



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Protocolo N° 20221107 0804

Data emissão: 07.11.2022

Hora: 14:08

Responsável: Anbunske
Câmara M. Três Barras PR

PROJETO DE LEI N° 2379/2022

Data 01/11/2022

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a reconhecer e pagar dívida junto a Companhia de Saneamento do Paraná S/A, (SANEPAR) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reconhecer e pagar dívida junto a Companhia de Saneamento do Paraná S/A, (SANEPAR) como abaixo especificamos:

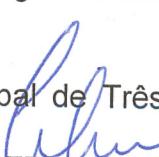
Objeto	Valor R\$
Débito pendente referente a saldo de estoque de materiais não devolvidos à SANEPAR, referente ao 8º Termo aditivo ao COC nº 267/87, firmado entre a SANEPAR e o município de Três Barras do Paraná.	6.162,68

Parágrafo único. O valor será pago em uma única vez, até o mês de dezembro de 2022.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas com recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 01 de novembro de 2022.


GERSO FRANCISCO GUSSO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

JUSTITICATIVA PROJETO DE LEI Nº 2379/2022

Visa o presente Projeto de Lei obter autorização para reconhecer e pagar dívida junto a Companhia de Saneamento do Paraná S/A. (SANEPAR).

O valor da dívida é de R\$ 6.162,68 (seis mil cento e sessenta e oito reais e sessenta e oito centavos).

O valor refere-se a saldo de estoque de materiais fornecidos pela SANEPAR para a execução de obra de distribuição d'água em comunidades do interior do Município.

O material foi totalmente utilizado, porém na prestação de contas ficou pendente.

Assim, para baixar a responsabilidade, tanto do Município como da SANEPAR, faz-se necessário o pagamento do valor estipulado no bojo deste Projeto de Lei.

Diante do exposto, esperamos que este Projeto de Lei seja analisado e aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná 01 de novembro de 2022.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

Of. nº 442/2022 Três Barras do Paraná - PR, em 01 de novembro de 2022.

Exma. Sra.
Andreia Pereira.
MD. Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

Senhora Presidente.

Tem o presente a finalidade de encaminhar para que seja analisado e votado o Projeto de Lei nº 2379/2022, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a reconhecer e pagar dívida junto a Companhia de Saneamento do Paraná S/A. (SANEPAR).

Colocamo-nos ao inteiro dispor deste Poder para quaisquer esclarecimentos que se fizer necessário, para a perfeita análise do aludido Projeto de Lei.

Limitado ao exposto, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

REBIDO 01/11/2022
ônio A. Lischuischy Jr
ara M. Três Barras Pi
